



**PARECER DAS COMISSÕES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
E OBRAS E SERVIÇO PÚBLICO**

Projeto de Lei nº 026/2022

Autores: Vereadores Ivanildo de Almeida Silva, Aldi Maria Caliman, Erivelto Uliana, Marcio Antônio Lopes e Marcos Antônio Torres Nascimento.

Objeto: Projeto de Lei nº 026/2022, que altera a Lei nº 1.382/20, instituindo o Plano Diretor Municipal.

I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Lei nº 026/2022, de iniciativa dos Vereadores Ivanildo de Almeida Silva, Aldi Maria Caliman, Erivelto Uliana, Marcio Antônio Lopes e Marcos Antônio Torres Nascimento, que altera a Lei nº 1.382/20, instituindo o Plano Diretor Municipal e dando outras providências.

II – PARECER:

Realizada análise do citado projeto, constata-se que o mesmo se encontra devidamente amparado no aspecto legal e constitucional, não demonstrando em seu bojo qualquer vício que prejudique sua tramitação.

Assim sendo, uma vez certificado quando o atendimento das disposições da Carta Magna, da legislação infraconstitucional e do Regimento Interno desta Casa de Leis, voto pela **APROVAÇÃO** da matéria, com a apresentação de Projeto Substitutivo, conforme segue em anexo.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.

**ERIVELTO ULIANA
VEREADOR RELATOR**





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



III – PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES:

Ante o exposto, os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, e Obras e Serviços Públicos, em análise conjunta, após analisar o Projeto de Lei nº 026/2022, decidiram por **UNANIMIDADE** acompanhar o voto do Ilustre Relator e opinar pela aprovação do projeto substitutivo na forma apresentada.

Sala das Comissões, 09 de maio de 2022.


IVANILDO DE ALMEIDA SILVA
PRESIDENTE


ERIVELTO ULIANA
RELATOR


GILBERTO BRAVIM ZANOLI
SECRETÁRIO


MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO
MEMBRO


WALACE RODRIGUES DE SOUZA
MEMBRO


LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUSA
MEMBRO





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



PROJETO SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 026/2022

ALTERA A LEI Nº 1.382, DE 24 DE AGOSTO DE 2020, QUE INSTITUI O PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Venda Nova do Imigrante, no Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber que o Plenário aprovou, e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte

L E I:

Art. 1º - Altera o Anexo II - ZONEAMENTO URBANO – SEDE, localizada no Bairro Marmim, que passará de ZRN1 (Zona Residencial Não Consolidada 1) para ZRN2 (Zona Residencial Não Consolidada 2).

Art. 2º - Altera o Anexo II - ZONEAMENTO URBANO – SEDE, no Bairro Vila Betânia, de ZIE (Zonas de Interesse Específico) para ZCC2 (Zona Corredor Consolidado 2).

Art. 3º - Altera o Anexo II - ZONEAMENTO URBANO – SEDE, no Bairro Providência, onde passará de ZRE (Zona Residencial Especial) para ZRN2 (Zona Residencial Não Consolidada 2).

Art. 4º - Altera o Anexo II – ZONEAMENTO URBANO- SEDE, no Bairro Vila da Mata, onde a área passará de ZRE (Zona Residencial Especial) para ZRN1 (Zona Residencial Não Consolidada 1).

Art. 5º - Altera o Anexo II – ZONEAMENTO URBANO-SEDE, no Bairro Lavrinhas, onde a área passará de ZRE (Zona Residencial Especial) para ZRN2 (Zona Residencial Não Consolidada 2).





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



Art.6º- Fica alterado o Anexo VI - CRITÉRIOS URBANÍSTICOS DAS ZONAS URBANAS, da Lei nº 1.382, de 24 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação.

[...]								
ZONA RESIDENCIAL NÃO CONSOLIDADA 2 (ZRN-2)	60%	10%	2,50	Frente	3,00m	4 pavimentos	15,00	Área= 300,00m ² Testada= 12,00m
				Fundos	1,50m			
				Lateral	1,50m no caso de abertura			
ZONA RESIDENCIAL ESPECIAL (ZRE)	60%	10%	1,80	Frente	3,00m	3 pavimentos 6*	12,00	Área= 300,00m ² Testada= 12,00m
				Fundo	2,00m			
				Lateral	1,50m no caso de abertura			

[...]

Art. 7º- Altera o anexo VIII da Lei nº 1.382, de 24 de agosto de 2020, que passa a vigorar com seguinte redação:

ANEXO VIII

ÁREAS DESTINADAS À GUARDA E ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

USOS	TIPOS	VAGAS
Residencial	Unifamiliar e Multifamiliar	1 vaga, por unidade habitacional, até 100m ²
		2 vagas, por unidade habitacional, acima de 100m ² *1
Comercial e Serviços	Restaurantes e casas e diversão	1 vaga/20m ² de área útil*3
	Escritórios, consultório ou salas	1 vaga/30m ² de área útil*3
	Comércio varejista, supermercados*2, shoppings e Centers*2 e	1vaga/35 m ² de área útil*3



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 35003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
 CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandir Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



	Centros Comerciais, Oficinas de conserto de carros e agências bancárias, galpão comercial.	
	Lojas de departamento	1 vaga/50 m ² de área útil *3
Ensino	Instituições de ensino até Ensino Médio	1 vaga/sala
	Escolas profissionalizantes, de ginástica, dança e congêneres	1 vaga/35m ² de área útil*3
	Ensino Superior	5 vagas/ por sala de aula
Hospedagem	Motéis	1 vaga/suíte
	Hotéis	2 vagas a cada 3 acomodações
Indústria e comércio atacadista	-	1 vaga/100 m ² de área útil*3
Estádios e Ginásios	-	1 vaga/ para cada 35 m ² de área dos locais destinados ao público *4
Clubes e centros de Eventos	-	1 vaga/35 m ² de área útil*3
Saúde	Farmácias e drogarias	1 vaga a cada 35 m ² de área útil*3
	Prontos-socorros, hospitais e sanatórios*5	1 vaga a cada 5 leitos*3
	Clínicas e laboratórios de análise	1vaga/35 m ² de área útil*3
	Unidade de Saúde*5	1vaga/50 m ² de área útil*3
Cinemas, Teatros, Auditórios de Convenções, Salões de Exposição e Igrejas	-	1 vaga a cada 35 m ² de área dos locais destinados ao público.





CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP: 29375-000



- *1 Uma das vagas poderá ser presa desde que vinculada a mesma unidade habitacional.
- *2 Deverá ser demarcada área de carga e descarga conforme art. 80;
- *3 Para cálculo do número de vagas, exceto para unidades residenciais, será considerada a área útil ocupada pela atividade, sendo que o arredondamento será feito para o número inteiro imediatamente superior. Considera-se área útil o somatório das áreas internas e/ou externas cobertas, excluindo banheiros, copas e circulações.
- *4 Locais destinados ao público corresponde a área de arquibancada e de circulação no entorno das quadras de esportes, ou seja, representa a capacidade do estádio.
- *5 Além das vagas destinadas ao uso público deverá ser demarcada uma vaga para ambulâncias.

Art. 8º - Os demais artigos da referida lei, permanecem inalterados.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos 09 dias do mês de maio de 2022.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL E COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS


IVANILDO DE ALMEIDA SILVA - Presidente


ERIVELTO ULIANA - Relator


GILBERTO BRAVIM ZANOLI - Secretário



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spl/autenticidade> com o identificador 35003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Estado do Espírito Santo - Brasil

www.camaravni.es.gov.br - camaravni@camaravni.es.gov.br - Tel.: (28) 3546-1149 - Cel: (28) 99946-1818
CNPJ: 36.028.942/0001-25 - Av. Evandi Américo Comarela, 385 - 4º Andar - Esplanada - Venda Nova do Imigrante/ES - CEP.: 29375-000



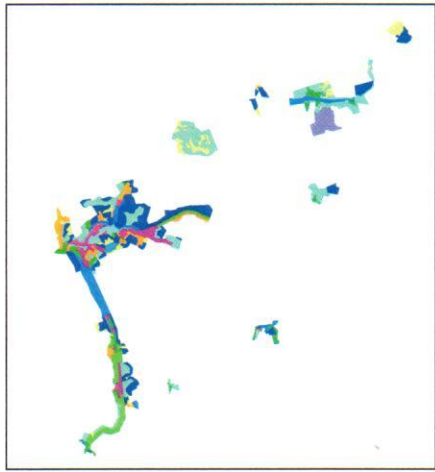
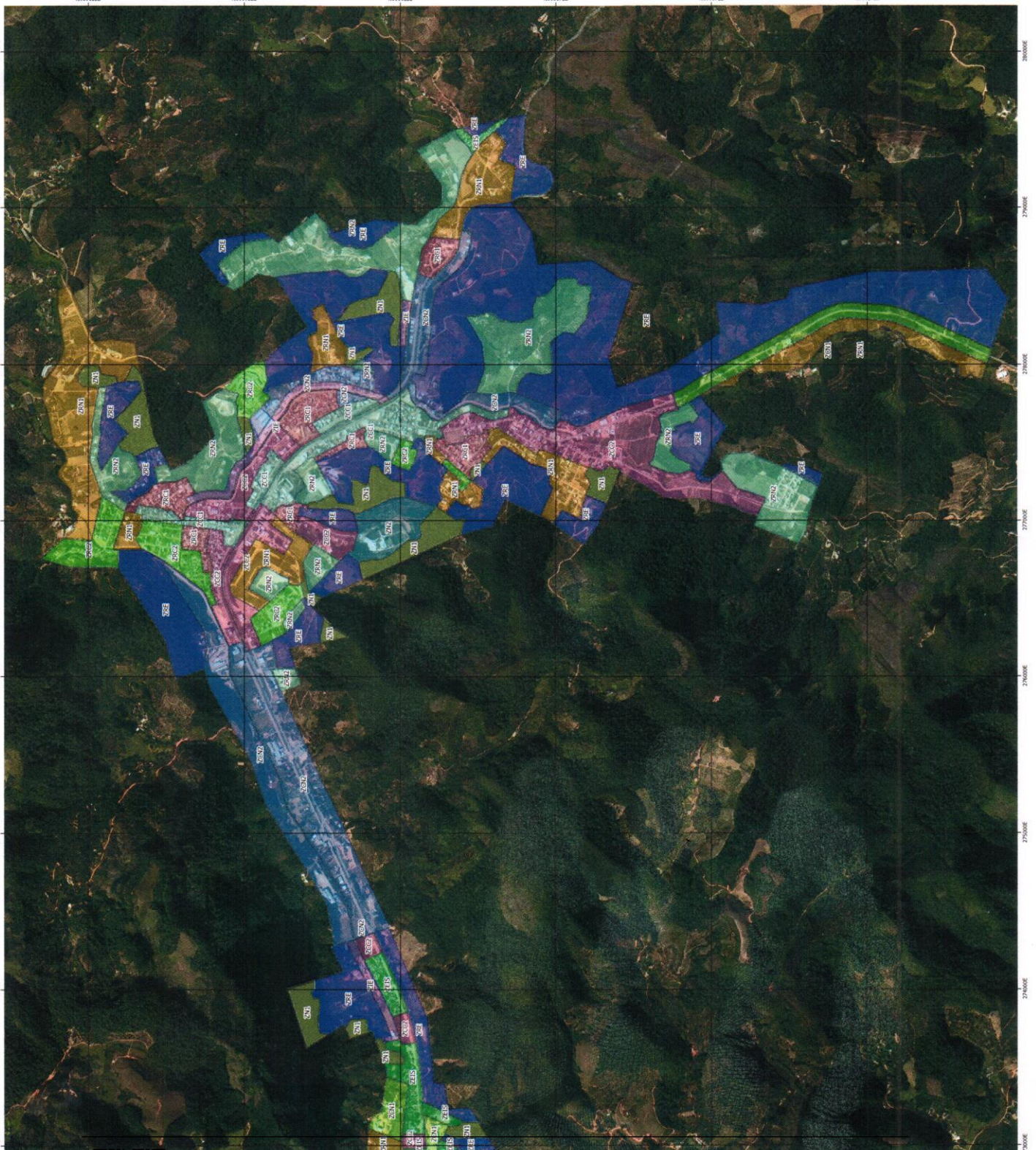
uff.
MARCO ANTONIO TORRES NASCIMENTO – Membro COSP

Wallace R. de Souza
WALACE RODRIGUES DE SOUZA -Membro COSP

L. Pimenta
LUIZ RICARDO BOZZI PIMENTA DE SOUSA -Membro COSP



ANEXO II - ZONEAMENTO URBANO - SEDE



ZONEAMENTO

ZCC1	[Light Blue]
ZCC2	[Pink]
ZCN1	[Light Green]
ZCN2	[Light Blue]
ZDI	[Red]
ZEIS	[Light Green]
ZIE	[Purple]
ZN1	[Yellow]
ZN2	[Light Blue]
ZRC1	[Pink]
ZRC2	[Light Green]
ZRE	[Dark Blue]
ZRN1	[Yellow]
ZRN2	[Light Blue]
ZRUR	[Dark Blue]

SISTEMAS DE COORDENADAS UTM - FUSO 24S
DATUM SIRGAS 2000
MAIO/2022



Autenticar documento em <http://www3.camaravni.es.gov.br/spi/autenticidade> com o identificador 35003100390033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.